



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 8.916, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera a Lei Estadual n.º 8.797, de 16 de janeiro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2006, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, **caput**, da Lei Estadual n.º 8.797, de 16 de janeiro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2006, alterado pela Lei Estadual n.º 8.829, de 26 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício orçamentário-financeiro de 2006, créditos suplementares até o limite de vinte e cinco por cento das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante do Anexo II desta Lei.

(...)”. (NR)

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal – RN, 7 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DOE Nº. 11.371
Data: 8.12.2006
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo